



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 190, DE 2023

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 190, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de *superávit* financeiro.

O Projeto de Lei n.º 190, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes de *superávit* financeiro, foi aprovado em turno único de discussão, na reunião extraordinária do dia 3 de julho do corrente ano, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Foram feitas pequenas alterações na redação do projeto, sem alterar o conteúdo, para adequá-la à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N.º 190, DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes de *superávit* financeiro.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	Ficha: 192
02.14	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para todos	
02.14.10.301.0012.2.0196	Assistência na Rede de Atenção Primária	
02.14.10.301.0012.2.0196.3.3.90.30.00	Material de consumo	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fonte de Recursos	02.0621.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	74.000,00
-------------------	--	-----------

02	Poder Executivo	Ficha: 252
02.14	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.305	Vigilância Epidemiológica	
02.14.10.305.0012	Saúde para todos	
02.14.10.305.0012.2.0207	Vigilância Epidemiológica	
02.14.10.305.0012.2.0207.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	02.0621.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	64.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de julho de 2023.



MARCOS TÚLIO DA SILVA

Relator



JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)

Presidente



RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ

Membro

CERTIDAO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 3.7.23 por unanimidade
(Sete votos a favor e zero)


Responsável pela Secretaria